



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - Aquisição de máscaras descartáveis para proteção individual dos profissionais da secretaria municipal de Saúde visando o combate ao COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 - A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 609, de 16 de abril de 2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que garantam aos profissionais de saúde, demais agentes envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material.

3. DAS EXPECIFICAÇÕES

3.1 - As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	MASCARA DESCART. C/50 UND	CX	100

3.2 - A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.3 - *Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º(quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.*

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 - Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

5.2 - O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



5.3 - Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00;

5.4 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

5.5 - Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item;

5.6 - A SEMSA poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os objetos serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

61.1 - Pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 - Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 - O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.4 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.5 - Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

7.2 - Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como;
- c) Os termos deste documento;
- d) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 - Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8.4 - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



9.2 - O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

9.3 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

10 – DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

10.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da SEMSA;

10.2 - O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

11 - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas erro ou demora na execução do contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

12.2 - O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato sobre o valor estimado do contrato.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA



12.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3.2.1 - As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela Administração da CONTRATANTE dos valores das faturas.

12.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.4.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

12.4.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.4 - Fizer declaração falsa;

12.4.5 - Cometer fraude fiscal;

12.4.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

12.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no quinto parágrafo deste item, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

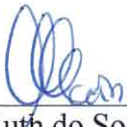
12.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela fiscalização do recebimento das propostas e análise do material oferecido.

13.2 - O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tailândia – PA, 09 de Julho de 2.020


M^o Ruth do S. C. de Alcântara
PORTARIA Nº 155/2019
Secretaria Municipal de Saúde
PMT / TAILÂNDIA - PA
Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200709001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Tailândia

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.165 Enfrentamento da Emergência Covid-19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

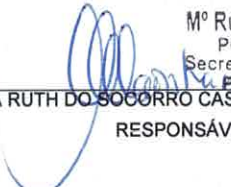
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de máscaras descartáveis para proteção individual dos profissionais da secretaria municipal de Saúde visando o combate ao COVID-19, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
056844	MASCARA PROTEÇÃO Especificação: caixa c/50unid	100,0000	CAIXA	0,00

Tailândia, 09 de Julho de 2020


M^o Ruth do S. C. de Alcântara
PORTARIA Nº 155 2019
Secretaria Municipal de Saúde
BMT / TAILÂNDIA - PA

MARIA RUTH DO SOCORRO CASTRO DE ALCÂNTARA
RESPONSÁVEL

rpt01